



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9028/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O CENTRO CULTURAL ARAÇÁ.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e o **CENTRO CULTURAL ARAÇÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.499.271/0001-04 com sede à Rua José Bino de Sant'Ana, 37, Universitário, São Mateus, 29.933-450, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **JOSÉ VANDERLÚCIO DOS SANTOS**, portadora da CI nº 198.6570, órgão expedidor SPTC-ES e inscrita no CPF sob o nº 104.692.727-24 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 81545045 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo visando contribuir com o processo das atividades socioeducativas que são ofertadas para crianças e adolescentes que estão inseridas no Serviço Convivência Fortalecimento e Vínculos, em situação de risco social e vulnerabilidade. Conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Básica**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a **Elisa Machado de Alvarenga Soares** - matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, **André Francisco Ribeiro** - matrícula nº 3345750, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 29 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOSÉ VANDERLÚCIO DOS SANTOS

Presidente do Centro Cultural Araçá

Resumo do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 004/2017

PROCESSO: 79901425

ESPÉCIE: Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 004/2017.

OBJETO: Acrescer na redação da Cláusula Quarta, a fonte de recursos 0357, redistribuindo o valor original do Termo de Cooperação, de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG Emitente:		470901		UG Favorecida:		280201		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog. Trabalho						
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0157	3.3.90.14	470901	1297	R\$ 3.510,84
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0157	3.3.90.30	470901	1297	R\$ 19.249,43
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0157	3.3.90.36	470901	1297	R\$ 88.941,89
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0157	3.3.90.39	470901	1297	R\$ 7.869,30
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0157	3.3.90.47	470901	1297	R\$ 15.236,98
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0157	3.3.91.39	470901	1297	R\$ 1.316,56
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0357	3.3.90.36	470901	1297	51.100,00
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0357	3.3.90.47	470901	1297	12.775,00

Vitória, 29 de agosto de 2018

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 422840**Resumo do Termo de Fomento nº 9028/2018**

Processo nº.: 81545649

Registro SIGEFES: 180324

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Centro Cultural Araçá.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo visando contribuir com as atividades socioeducativas que são ofertadas para crianças e adolescentes no Serviço Convivência Fortalecimento e Vínculos.**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 335043.**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750

Vitória, 29 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 422863**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****Instrução Normativa nº 005, de 29 de agosto de 2018.**

Estabelece normas supletivas para o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos de origem animal destinados à

comercialização intermunicipal, nos limites do estado do Espírito Santo.

O diretor-presidente em exercício do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º e o art. 21, da Lei Estadual nº 10.837, de 10 de maio de 2018.

R E S O L V E:**Art. 1º** A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte a que se refere o art. 1º da Lei Estadual nº 10.837 de 10 de maio de 2018, obedecerão às normas supletivas estabelecidas nesta Instrução Normativa.**Art. 2º** Compete ao Idaf, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 1º de março de 1996, alterada pela Lei Complementar nº 197, de 11 de janeiro de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 910-R, publicado em 1º de novembro de 2001, por meio do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (Siapp), a execução das atividades pertinentes ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.**CAPÍTULO I - CONCEITOS GERAIS****Art. 3º** Para efeito desta normativa entende-se por:

I - Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente, destinado ao consumo humano.

II - Siapp: Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte, vinculado à Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte (Geapp) do Idaf, com atribuição de registrar, inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, as instalações, os equipamentos, o recebimento, a obtenção e o depósito de matéria-prima e ingredientes,

a elaboração, a armazenagem, o acondicionamento, o reacondicionamento e o transporte de produtos de agroindústrias de pequeno porte.

III - Órgão executor: Idaf, com atribuição de executar as atividades previstas nesta normativa através do Siapp.

IV - Laboratório oficial: laboratório próprio do órgão executor.

V - Laboratório credenciado: laboratório que atenda aos requisitos e seja credenciado à Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Espírito Santo (Relagro/ES) ou à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários (Lanagro) do Sistema Unificado de Atenção à Saúde Agropecuária (Suasa).

VI - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem boas práticas de fabricação (BPF), procedimento operacional padrão (POP), procedimento padrão de higiene operacional (PPHO) ou programas equivalentes reconhecidos pelo Siapp.

VII - Padrão de identidade/regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ): conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, ao tipo ou modo de processamento ou de apresentação. VIII - Rastreabilidade: capacidade de rastrear o produto de origem animal, desde a obtenção da matéria-prima, os ingredientes e os insumos que foram utilizados em todas as etapas de produção até a distribuição ao consumidor final.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**Art. 4º** - Constituem obrigações dos responsáveis pelos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte:

I - Observar e fazer cumprir todas as exigências contidas nesta norma.

II - Fornecer, quando solicitado, material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive o utilizado para a coleta, o acondicionamento e o transporte de amostras autênticas para exame laboratorial, além do utilizado para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, e para inutilização de produtos condenados pelo Siapp.

III - Fornecer, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos referentes à matéria-prima, produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, de acordo com o modelo instituído pelo Siapp.

IV - Efetuar, quando solicitado pelo Siapp, sem ônus para o Idaf, análises fiscais físico-químicas e microbiológicas em laboratórios oficiais ou credenciados dos produtos elaborados no estabelecimento. As amostras podem ser encaminhadas pelo produtor, pelo responsável legal ou por servidor do Idaf, acompanhadas de formulário próprio utilizado pelo Siapp.

Art. 5º O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada de matéria-prima e de saída de produtos, constando obrigatoriamente:

I - Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos;

II - Data, quantidade, saída e destinação dos produtos.

§1º O registro pode ser feito em sistema digital ou manual por meio de livros de controle.

§2º O registro deve ficar à disposição do Idaf.

CAPÍTULO III - REGISTRO, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DO REGISTRO Seção I - Registro**Art. 6º** - O registro do estabelecimento terá início com a entrega do requerimento de registro juntamente com os documentos exigidos pela Lei 10.837/2018,

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº PROC. 81545645
 Fls. 160
 Rub. 42

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Centro Cultural Araçá		CNPJ 01.499.271/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Bino de Sant'Ana, 37		
Bairro Universitário	Cidade São Mateus	CEP 29.933-450
Dados Bancários: Banco Banestes – 021 Agência: 0135 Conta corrente: 28.708.279		Home Page Projetoaraca.org.br
Telefone 1 (27) 3763-5309	Telefone 2 (27) 9 9991-2120	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome José Vanderlúcio dos Santos		CPF: 104.692.727-24	
Nº RG 1986570	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo Presidente	Função Responsável Jurídico
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São João, 100			
Bairro Ideal	Cidade São Mateus - ES	CEP 29.930-000	
Telefone 1 (27) 9 9999-4112	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria da Penha Rocha Santos		Nº do Registro no Conselho Profissional LP 96/0040	
Área de Formação Educação			
Bairro Ideal	Cidade São Mateus - ES	CEP 29.930-000	
E-mail do Técnico mariapenha.araca@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (27) 3763-5309		Telefone do Técnico 2 (27) 9 9991-2120	

[Handwritten signature]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Centro Cultural Araçá, é uma OSC com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, apolítica, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ 01.499.271/0001-04, constituído em 23 de outubro de 1996, sob a forma de associação, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, sob o nº 000207, Livro A e arquivo digital LA30207.000. A Instituição tem sede estabelecida na Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, CEP 29.933-450, São Mateus, Estado do Espírito Santo e prazo indeterminado de duração. O Centro Cultural Araçá tem por objetivo dar apoio às crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, com idade entre 6 (seis) anos e 29 (vinte e nove) anos e 11 (onze) meses através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas com base na solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica.

O Centro Cultural Araçá foi idealizado por universitários dos cursos de Pedagogia e Biologia da CEUNES / UFES em 1994, com objetivo de contribuir com a formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal. Durante 23 anos consecutivos atua em São Mateus, atendendo crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, um público majoritariamente em situação de risco quer porque tem pais presos, tóxico-dependentes, alcoólatras, desempregados, famílias monoparentais.

A Instituição possui sede própria, uma área de 2.000m² construída, onde constam quatro prédios, que abrigam 4 salas destinadas ao apoio escolar, 2 salas voltadas para as atividades de artes visuais, 1 laboratório de informática equipado com 12 computadores, uma biblioteca com um acervo de mais de 2000 livros e 4 computadores, destinados à oficina de leitura, atividades de pesquisas e tarefas escolares, 1 sala de dança, 1 auditório com dois amplos espaços utilizados nas aulas de capoeira, karatê, reuniões e eventos culturais, estúdio e laboratório de audiovisual, refeitório, cozinha e banheiros, além das áreas administrativas. Em um terreno anexo, com uma área de 2.380 m², foi implantada a agrofloresta, que abarca a plantação de plantas nativas, frutíferas, medicinais, jardinagem e ornamental uma real e reconhecida alternativa educacional que ao longo dos anos a cada dia se torna um referencial de práticas sócio ambientais.

Possui uma estrutura física capaz de atender até 250 usuários por turno, porém a atual situação econômica e técnica, só tem permitido o atendimento de 200 crianças, adolescentes e jovens, divididos nos dois turnos. São estudantes de escola pública e de famílias de baixíssima renda, a grande maioria possuem uma renda familiar de até 1 salário mínimo, 70% são beneficiários da bolsa família. Aproximadamente 80% possuem moradia própria, casa de 2 a 5 cômodos de alvenaria e Eternit, localizados em 32 comunidades da grande São Mateus com escassez de oferta de espaços comunitários de cultura e lazer para as crianças e com sérios problemas relacionados a droga e violência.

Para atender esse público o Araçá, desenvolve vários projetos educativos voltado para a construção da cidadania, que vai além de uma atitude assistencial e imediatista, são ações que estimulam o desenvolvimento do processo educativo dos educandos, por meio de atividades integradas de protagonismo e do estímulo ao domínio de linguagens artísticas, literárias, ambientais, esportivas, recreativas e tecnológicas.

As atividades são realizadas nos dois turnos, no matutino o atendimento é voltado para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos e no vespertino para adolescentes e jovens maiores de 13 anos. Durante o contra turno escolar esses educandos, que precisam estar matriculadas na escola e com frequência escolar comprovada, participam de oficinas de poesia, teatro, contadores de história, capoeira, dança regionais, informática, produção audiovisual, violão, percussão, Educação Ambiental, roda de leitura, artes visuais, confecção de brinquedos, jogos pedagógicos, brincadeiras, esporte e recreação. Também é garantido aos participantes café da manhã e almoço para os que frequentam o turno matutino e um lanche reforçado para os do turno vespertino.

Para apoiar suas famílias, há grupo de voluntários formados por assistente social, psico pedagogo e estudantes do curso de Serviço Social, articulando ações com as redes de proteção social como: escolas, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Conselhos Tutelares, Sistema de Saúde entre outros.

Os resultados dos Projetos são sempre positivos. Os atendidos melhoram o desempenho na escola, aumentam a frequência às aulas, têm maior qualidade de aprendizagem, passam a demonstrar maior interesse pelos conteúdos escolares e começam a vislumbrar outras perspectivas de futuro.

[Handwritten signature]

Nº PROC. 81545645

Fls. 162

Pág. 10

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

O presente Projeto, proposto pelo Centro Cultural Araçá, tem como objetivo contribuir com o custeio das **ações voltadas para o fortalecimento de vínculo da entidade por meio do Projeto Tempo de Brincar**. Os recursos solicitados são originados da emenda parlamentar N° 813 e serão aplicados na aquisição de gás de cozinha e gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo das refeições das crianças, aquisição de materiais pedagógicos para o desenvolvimento das oficinas e materiais de higiene e limpeza voltados para higienização dos espaços e uso pessoal dos educandos.

O Projeto visa oferecer espaços e oficinas que estimulam a leitura, a escrita, as linguagens artísticas e o prazer de brincar para um público infantil que participa das atividades no contra turno escolar. São 100 crianças de 06 a 12 anos, de diversas comunidades de baixa renda e de alta vulnerabilidade social de São Mateus-ES.

O Projeto Tempo de Brincar é desenvolvido no turno matutino de segunda a sexta feira de 7 às 11 hora. As ações são planejadas e executadas de forma lúdica e prazerosa, usando como estratégia jogos pedagógicos, dinâmicas, gincanas, circuito ambiental, aulas passeio, vídeos, brincadeiras e recreação. São atividades que proporcionam prazer, alegria, desafios, descobertas e aprendizagem à criança e adolescentes, o Projeto contempla também outras ações como passeios, piquenique, torneios esportivos, gincanas, festas e eventos culturais como também uma alimentação diária, que compreende o café da manhã e almoço.

As atividades do Projeto são organizadas em 5 núcleos.

- 1- No Núcleo da Brinquedoteca oferece um ambiente prazeroso, rico em trocas e fundamentalmente lúdico, com oferta de brinquedos, brincadeiras, jogos cooperativos, esportivos e confecção de brinquedos a partir dos materiais no cotidiano das comunidades onde as crianças possam brincar e ser feliz.
- 2- No Núcleo Cultural propõe a realização de atividades artísticas, a partir da realidade cultural dos participantes com suas variadas formas de expressão por meio das oficinas, dança, karatê, Reis de boi, teatro, desenho, pintura e artesanatos.
- 3- No Núcleo de Educação Ambiental as crianças são inseridas em atividades didático-pedagógicas relacionadas com a educação ambiental, que abrangem: roda de conversa, jogos, dinâmicas, vídeos, jardinagem, oficinas de reaproveitamento de material, participação na Semana do Meio Ambiente, aula passeio, visita a ambientes diversos, visita ao jardim sensorial.
- 4- No Núcleo de Apoio Escolar *destina tempo, espaço, materiais, computadores, internet para que os estudantes cumpram com as tarefas escolares revisem conteúdos, sanem dúvidas e avancem nos conhecimentos, além de propor atividades lúdicas na área da Literatura e Matemática, usando como recursos metodológicos jogos pedagógicos, poesia, teatro, fotografia, fanzine, produção de textos, círculo de leitura, história em quadrinhos e contadores de história.* O acompanhamento escolar dos educandos, será realizado nos dois turnos através de mecanismos que facilitem a troca de informações entre as Instituições e que possibilite um maior controle para situações de risco, seja por faltas, abandono, notas, comportamentos ou dificuldades de aprendizagem.
- 5- O Projeto também contempla outras ações, como passeios, eventos culturais e a oferta diária de alimentação, **que inclui o café da manhã e almoço, preparados na cozinha padrão industrial da Instituição, com ingredientes e produtos adquiridos através de campanhas, parceria com o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e a serem comprados com recursos do Projeto.**

UB



6.2. Objetivo geral

Custear ações que contribuem com o processo educativos e asseguram os direitos de crianças fortalecendo seus vínculos comunitários, ou seja, de modo a terem uma convivência saudável, feliz se mantendo afastadas da violência das ruas e das drogas.

6.3. Objetivos específicos

- Oferecer a crianças e adolescentes, jogos, brincadeiras e brinquedos que correspondam às necessidades de seu nível de desenvolvimento físico e mental;
- Possibilitar ações físicas que motivem as crianças e adolescentes serem ativas mentalmente;
- Confeccionar brinquedos a partir dos materiais no cotidiano das comunidades;
- Resgatar brinquedos e brincadeiras de origem tradicional fazendo levantamento através dos familiares;
- Motivar e encorajar a participação espontânea;
- Despertar valores como respeito à autonomia, a identidade, a diversidade, ao diálogo;
- Articular diálogo entre escolas, educadores e familiares visando acompanhar e ajudar na vida estudantil;
- Melhorar o rendimento escolar dos participantes.

6.4. Público beneficiário da proposta

- 100 crianças de 6 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social

6.5- Justificativa

Durante 23 anos consecutivos, o Centro Cultural Araçá, vem atuando em São Mateus, atendendo crianças, adolescentes e jovens, um público majoritariamente e socialmente fragilizado. Aproximadamente 85% das famílias apoiadas têm mulheres (mães e avós) como chefes de família, pelo fato de trabalharem fora de casa não têm com quem deixar seus filhos e netos.

O Projeto Tempo de Brincar proposto pelo Centro Cultural Araçá, oferece ações educativas que asseguram os direitos dessas crianças, que muitas vezes não experimentam uma infância plena de direitos. São atividades voltadas para o cuidado e o desenvolvimento social e intelectual às crianças, que no contra turno precisam obrigatoriamente estar na escola, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, ou seja, de modo a terem uma convivência saudável, felizes, mantendo afastadas da violência das ruas e das drogas.

Os resultados do Projeto tem sido sempre positivos. Os atendidos melhoram o comportamento, as habilidades artísticas, a sociabilidade, auto estima e o desempenho na escola, aumentam a frequência às aulas, têm maior qualidade de aprendizagem e começam a vislumbrar outras perspectivas de futuro.

Todos esses fatores reunidos convergem para a certeza de que os Projetos sócio educativos, voltados para o fortalecimento de vínculos familiares e fundamentados no Estatuto da Criança e Adolescentes contribuem com a educação em tempo integral das crianças e ajudam as famílias socialmente fragilizadas a manterem seus filhos em ambiente saudável, seguros e longe da violência das ruas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria da Penha Rocha Santos	Pedagoga	Coordenação geral	50h
Marilena Cordeiro Fernandes de Jesus	Bióloga	Coordenação Ed. Ambiental e relações com a comunidade	50 h
Luciana de Araújo Trindade	Pedagoga	Instrutora de Oficina	20h

		de Educação Ambiental	
Faiane da Silva Trindade de Almeida	Pedagoga	Educadora da Briqueoteca	20h
Sara Carrafa	Pedagoga	Comunicação, teatro e contadora de histórias	25h
Ana Paula Caetano de Souza	Pedagoga	Literatura e apoio escolar	25h
Wesley Virgulino Cruz	Pedagogo	Alfabetização	25h
Rita Bobbio	Arte educadora	Arte educadora	25h
Natiele Nogueira Pocidônio	Graduanda em Educação Física	Instrutora de dança	12h
Rogério Caetano Leonardo	Graduando em Educação Física	Instrutor de capoeira	3h
Abigail Silvestre Rodrigues	Graduanda em arquitetura	E estagiaria /apoio nas tarefas escolares	20h
Alcibélia Dias	Pedagoga e Psicopedagoga	Atua na área da saúde e educação. Acompanhamento e orientação individual e em grupo, com foco na dificuldade de aprendizagem, conflito familiar e saúde	8 h
Lusiana Correia Gonçalves de Abreu	Bacharéu em Serviço Social	Atua na área da assistência, acompanhamento das crianças e das famílias	8 h
João Luiz Gonçalves	Ensino Médio	Motorista	30h
Margarete Florentino dos Santos	E. Fundamental	Cozinheira	30h
Rosiana do Espírito Santo	ASG	Limpeza	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação das ações propostas e o grau de satisfação dos participantes são baseadas na participação efetiva deles nas oficinas, por meio da observação e lista de frequência. No Araçá os educandos não são forçados a nada, eles que escolhem as oficinas e têm liberdade para sair se não estiver gostando. Desta forma, a satisfação do usuário será medida pela frequência, interesse e entusiasmo nas atividades. também é adotado a auto avaliação, avaliação coletiva, pesquisa de opinião entrevista com os pais.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades do Projeto Tempo de Brincar, são de fácil execução, baixo custo e já faz parte ~~ilva~~ do currículo do Araçá desde sua criação, e tem sido executadas ininterruptamente, ao longo desses anos, por meio de parceria com os poderes públicos e privados, campanhas, participação em editais, doações e trabalho voluntário, com esta mesma dinâmica se pretende dar continuidade ao Projeto após o término da vigência da parceria.

6.9. Período de execução do objeto

[Handwritten signatures and initials]

Início: Agosto/2018

Término: Julho/2019

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Custear as ações voltadas para o fortalecimento de vínculo da entidade através da aquisição de material de consumo	Valor (R\$): 20.000,00		
<ol style="list-style-type: none"> Indicador(es): Fornecimento de refeições ao longo de 1 ano para 100 crianças. Oferta de 2 refeições diárias para as 100 crianças, Fornecimento de material para a realização de oficinas, distribuídas ao longo de 01 ano. Atendimento de 100 crianças diariamente, com percentual de 80% de frequência e 15% de evasão até o final do Projeto. 			
<p>Metodologia de execução: O Projeto Tempo de Brincar visa contemplar 100 crianças de 06 a 12 anos, no turno matutino com oficinas além de garantir a eles café da manhã e almoço. Nesta expectativa o projeto prevê a aquisição de gás P45 e gêneros alimentícios necessários para complementar e compor o cardápio das 2 refeições diárias ofertadas as crianças. Assim como para suprir as necessidades das oficinas, serão adquiridos materiais didáticos, artísticos, recreativos e esportivos. Necessário também se a compra de materiais de higiene e limpeza, visando a higienização dos espaços e uso pessoal dos educandos.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de produtos alimentícios	12.967,70	08/2018	07/2019
1.2. Aquisição de gás de cozinha	3.340,00	08/2018	07/2019
1.3. Aquisição de materiais de higiene e limpeza	982,30	08/2018	07/2019
1.4. Aquisição de materiais didático e de expediente	2.710,00	08/2018	07/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Produtos Alimentícios				
Acem bovino	KG	131	15,96	2.090,32
Achocolatado em pó	KG	45	9,49	426,90
Açúcar Cristal 5 kg	Pct	45	9,32	419,55
Arroz tipo 1 5kg	Pct	50	11,65	582,50
Biscoito 1,5 kg	Caixa	40	11,16	446,27
Café Extra Forte 500gr	Pct	50	8,86	442,83
Banana kg	KG	45	4,59	206,40
Coxa e Sobre Coxa de Frango	KG	169	6,02	1.017,94
Farinha de Mandioca	KG	20	5,03	100,60
Farinha de Tapioca	KG	10	5,65	56,53
Farinha de Trigo	KG	50	2,52	126,10

(Handwritten signature and initials)

Farinha de Trigo	KG	50	2,52	126,17
Fermento em pó de 250g	Unid	10	6,46	64,57
Batata kg	KG	20	5,98	119,67
Leite integral	Litro	350	2,85	996,33
Canjiquinha 1kg	KG	30	2,62	78,70
Macarrão	KG	40	3,49	139,60
Maizena 500g	Unid	10	8,98	89,77
Milho branco para canjica 500g	Unid	40	2,39	95,60
Margarina com Sal 500g	Unid	60	4,08	244,60
Cebola KG	Unid	30	6,26	187,70
Cenoura KG	KG	25	4,82	120,50
Oleo pet 900 ml	Unid	50	3,71	185,50
Ovos brancos dúzia	Unid	120	4,79	574,40
Peito de frango	KG	150,3	7,05	1.060,12
Sal	KG	15	1,43	21,45
Maça	KG	40	6,65	266,00
Feijão 5kg	kg	30	16,16	484,80
Fubá	KG	50	2,33	116,33
Tomate	KG	40	6,32	252,80
SUB TOTAL				12.967,70
Gás de cozinha				
Gás P45	Cilindro	12	278,33	3.340,00
SUB TOTAL				3.340,00
Material de Higiene e Limpeza				
Sabonete suave 90g	Unid	10	1,25	12,53
Sabão em pó de 1 KG	KG	20	7,96	159,13
Papel Higienico	Unid	250	0,89	222,50
Pano de chão	Unid	20	7,49	149,87
Flanela	Unid	20	3,87	77,47
Esponja de lavar louça	Unid	40	1,36	54,40
Escova de lavar roupa	Unid	10	3,11	31,10
Desinfetante	Unid	10	6,28	62,83
Cloro 5L	Unid	12	12,29	147,44
Alcool	Litro	5	13,00	64,98
SUB TOTAL				982,30
Material Didático e Expediente				
Bola de Vôlei	Unid	2	67,93	135,86
Bola de Futebol de Campo	Unid	2	80,93	161,86
Bola de Futsal	Unid	2	77,60	155,20
Bola para queimada	Unid	2	19,63	39,27

[Handwritten signature]

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	
--	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
08/18					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	20.000,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			

[Handwritten signature]

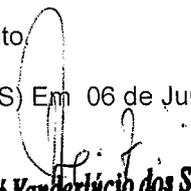
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

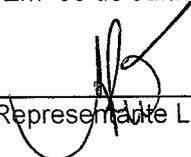
São Mateus (ES) Em 06 de Junho de 2018.


José Vanderlúcio dos Santos
Assinatura do Representante Legal
Centro Cultural Araça
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 06 de Junho de 2018.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo